

**Propo** Proposições 2019/2023**PROJETO DE LEI Nº 3052/2020**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, MEDIANTE**  
**INFORMATIVOS AFIXADOS EM SALÕES DE**  
**CABELEIREIROS, DOS PROGRAMAS DE DOAÇÃO DE**  
**CABELOS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE**  
**CÂNCER.**

**Autor(es): Deputado DR DEODALTO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

**Art. 1º** – Deverão ser afixados, nos salões de cabeleireiros situados no Estado do Rio de Janeiro, informativos sobre os programas de doação de cabelos para pacientes em tratamento de câncer.

**Art. 2º** – O material doado será encaminhado a ONGs e demais entidades representativas para fins de produção de perucas para pacientes que tiveram queda capilar em virtude de tratamentos oncológicos.

**Parágrafo único** – As perucas produzidas por estas instituições serão distribuídas para pessoas previamente cadastradas e para aquelas que se encontram em vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

**Art. 3º** – A presente Lei, além de sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, visa dar uma ampla publicidade ao trabalho realizado por essas Instituições, facilitando a doação no local onde a pessoa irá cortar o cabelo.

**Art. 4º** – Os estabelecimentos comerciais participantes poderão receber um selo que informe seu apoio ao programa, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 26 de agosto de 2020.

**DEPUTADO DR. DEODALTO****JUSTIFICATIVA**

A queda dos fios de cabelo é muito comum em tratamentos oncológicos, afetando a auto-estima e a qualidade de vida dos pacientes que perdem parte ou a totalidade dos fios durante o tratamento. Uma solução para amenizar este problema é o uso de perucas. O processo que uma mecha de cabelo leva até efetivamente se tornar uma peruca na cabeça de um paciente é longo e oneroso e muitos pacientes não têm condições financeiras de adquiri-la, a não ser por doação.

O intuito da presente proposição é sensibilizar as pessoas a doarem parte de suas madeixas, a fim de que, com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que serão doadas para pessoas em tratamento de câncer, ajudando a recuperar a sua auto-estima. A doação de cabelo para este fim é um exercício de solidariedade, e muitos cidadãos, ao tomarem ciência de como é realizada a doação, bem como tê-la facilitada no momento do corte, certamente darão sua contribuição ao programa.

O texto sugere, também, que todo cabelo arrecadado em postos de coleta seja destinado à confecção de perucas para pessoas cadastradas nas instituições ou em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial. A presente propositura busca, igualmente, fortalecer iniciativas já existentes, tais como Outubro Rosa e Semana de incentivo a doação de Cabelos de pessoas com câncer, Lei n° 7771/17, trazendo ampla divulgação dessa iniciativa e facilitando a doação das madeixas durante todo o ano. Sendo assim, submetemos a presente propositura para a apreciação de meus pares.

## [Legislação Citada](#)

## [Atalho para outros documentos](#)

## [Informações Básicas](#)

<b>Código</b>	20200303052	<b>Autor</b>	DR DEODALTO
<b>Protocolo</b>	21576	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**


## [Datas:](#)

<b>Entrada</b>	26/08/2020	<b>Despacho</b>	26/08/2020
<b>Publicação</b>	27/08/2020	<b>Republicação</b>	

## [Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 3052/2020](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>					
▼ Projeto de Lei ▼ 20200303052   <a href="#">DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, MEDIANTE INFORMATIVOS AFIXADOS EM SALÕES DE CABELEIREIROS, DOS PROGRAMAS DE DOAÇÃO DE CABELOS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER. =&gt; 20200303052 =&gt; {Constituição e Justiça Saúde Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>								27/08/2020	Dr Deodalto
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20200303052 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: MÁRCIO PACHECO =&gt; Proposição 20200303052 =&gt; Parecer: Pela Constitucionalidade</a>								23/11/2020	
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20200303052 =&gt; Comissão de Saúde =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20200303052 =&gt; Parecer:</a>									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

**▲ TOPO**